



ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE ÉVORA REALIZADA A 31 DE JULHO DE 1979

AS 0,25 horas do dia trinta e um de Julho de mil novecentos e setenta e nove reuniu em Évora, no Palácio de D. Manuel, a respectiva Assembleia Municipal, para, nos termos da convocatória, discutir e votar o primeiro Orçamento Suplementar da Câmara Municipal de Évora para o ano de mil novecentos e setenta e nove.

Presentes, além do Presidente da Mesa e Primeiro Secretário, respectivamente, senhores Mário Barradas e José Madeira, os seguintes membros: Manuel Joaquim Picado, Jorge Pinheiro Alves, João António Torrinhos Paulo, Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha, Miquelina Jesus Amaral Lopes Condeço, José Ferreira Nunes Bizarro, Fernando Lourenço Farinha, Serafim António Lobito Fadista, António José Varela, Joaquim Jacinto Piteira Furtado, Norberto Marcelino Zambujo de Matos, Jacinto António Godinho, José António Oliveira Almodovar, Estêvão de Mira Rosado, António Joaquim Fava da Luz, Vasco Varela Tenório e Santos José Metrogos.

Faltaram os senhores: Humberto Carlos Pereira Paixão, Sertório Leal Barona, António Alexandre Botelho, Henrique António de Oliveira Troncho, Fernando Nunes Percheiro, Reinaldo José Coelho Pimenta, José Rodrigues Costa, Joaquim António Valverde, José António Caeiro, Manuel Martinho da Conceição Carolino e Domingos Severino Rochinha Bráulio, estes dois últimos convocados em consequência da perda de mandato de dois outros elementos da lista do Partido Socialista.

Em representação da Câmara Municipal de Évora, estavam presentes o senhor Presidente, doutor Abílio Fernandes, e o Vereador Jorge Silva.

Aberto o período de antes da Ordem do Dia, o senhor Armando Cunha começou por exprimir o seu desacordo pelo facto de esta reunião ter sido marcada com apenas cinco dias de antecedência.

Na sua opinião, seria oportuno interpretar a lei, estabelecendo-se qual a antecedência considerada necessária para a convocatória de uma assembleia.

O senhor Presidente da Mesa esclareceu que, com efeito, o Regimento desta Assembleia estabeleceu, inicialmente, um prazo de dez dias; quando revisto, porém, para adequação à Lei 79/77, entretanto publicada, o Grupo de Trabalho respectivo já havia discutido a impossibilidade de convocação de uma assembleia em casos de urgência. Assim, e até agora, foi seguido o critério de convocar as reuniões com 10 dias de antecedência, o que não foi possível no caso vertente, dado ser urgente pagar às freguesias as verbas devidas, e que só agora chegaram.

Confessou não achar o processo bom, mas neste caso não teve outra hipótese, em função da urgência do assunto. Em todo o caso, não lhe repugnaria que fossem definidos os limites da "urgência".

Tendo entretanto o senhor Vasco Tenório solicitado ao senhor Presidente da Câmara um esclarecimento relativo ao chafariz da Rua do Muro, este respondeu que desconhecia a situação relatada, que será resolvida, e pronunciou-se de seguida quanto ao problema aqui levantado quanto à convocatória das reuniões da Assembleia. Esclareceu que a Câmara deverá rever o Orçamento trinta dias depois da aprovação



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

do Orçamento Geral do Estado. Sendo tècnicamente difícil a revisão nesse prazo, a Câmara recorreu a um Orçamento Suplementar, para garantir pagamentos urgentes. Por outro lado, segundo julga, se está previsto no Regimento o prazo máximo (10 dias), julga que o mesmo não acontece com o prazo mínimo.

O senhor Bizarro lembrou ainda o pormenor das férias em Agosto, o que considerou não deixar à Mesa outra alternativa.

Terminada esta troca de impressões, entrou-se na apreciação do Ponto Único da Ordem de Trabalhos, tendo o senhor Presidente da Câmara pedido a palavra para informar que se trata do primeiro Orçamento Suplementar e que foi elaborado com o saldo de mil novecentos e setenta e oito.

O senhor Farinha começou por perguntar em que capítulo está referido o pagamento do subsídio às freguesias para despesas de recenseamento eleitoral, dado que, segundo informação do Tesoureiro da Câmara, essas verbas só poderão ser pagas pelo Orçamento Suplementar. Acrescentou que o aviso respectivo só foi enviado pela Tesouraria da Câmara no último dia do pagamento, pelo que não fora possível a nenhuma Junta receber a verba referida.

O senhor Presidente respondeu que iria averiguar o assunto directamente, dado que haveria uma hipótese de, no dia em questão, estar esgotada a verba.

O senhor Picado, reportando-se à verba destinada à aquisição de contentores, perguntou que tipo de recipientes iria ser adquirido, tendo sido informado de que seriam dos de oitocentos litros; desejou ainda saber se já há resultados conhecidos da sua utilização.

Em resposta, o senhor doutor Abílio Fernandes disse que a aquisição dos contentores visava sobretudo contemplar os bairros periféricos e as freguesias rurais, bem como a economia de tempo, tendo-se concluído, desde já, que a recolha é agora mais rápida, além/que não desaparecem os contentores, de cuja lavagem os próprios serviços se encarregarão, aos sábados e domingos.

Na cidade, serão utilizados contentores de tipo diferente. Entretanto, tentou-se já um contacto com a Câmara de Lisboa, visando a aquisição de contentores mais pequenos, cuja aquisição será decerto mais económica, e uma cobertura mais eficiente das áreas necessitadas.

Não tendo havido mais qualquer pedido de intervenção, o senhor Presidente da Mesa pôs à votação o Orçamento, ao mesmo tempo que propôs a sua aprovação por minuta. Assim, verificou-se a sua aprovação por dezassete votos a favor, um contra e uma abstenção.

Não havendo igualmente qualquer intervenção no período aberto ao público para esse efeito, o senhor Presidente deu por findos os trabalhos quando eram passados quinze minutos dasuma hora de trinta e um de Julho.

E para constar se lavrou esta acta, que vai ser assinada por mim, \_\_\_\_\_, 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Évora.

O PRESIDENTE DA MESA

\_\_\_\_\_  
Mário Barradas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

(Continuação da sessão de 30/07/1979, cuja acta foi aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 2 abstenção, na sessão de 28 de Setembro de 1979)

Não dispensa a consulta do documento original

[www.evora.net/ame](http://www.evora.net/ame)